



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 202/2023

ACRESCENTAR E ALTERAR DISPOSITIVO A LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27/12/2022, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Ação: 2.336 – Outros Programas do SUAS, as naturezas das despesas e suas despesas correspondentes na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.336 – Outros Programas do SUAS

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1906/779

Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.336 – Outros Programas do SUAS

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00.1906/780



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no art. 2º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 30 de novembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 123/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na Ação: 2.336 – Outros Programas do SUAS.

A necessidade do pedido de suplementação através de crédito adicional especial se dá em face da inserção na Lei Orçamentária Anual do exercício em curso, dos elementos das despesas 3.3.50 e 4.4.50 (transferências a instituições privadas sem fins lucrativos), bem como suas despesas correspondentes a serem suplementadas na Ação: 2.336 – Outros Programas do SUAS.

A suplementação pleiteada é destinada a atender demandas de custeio (3.3.50) e capital (4.4.50), do Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes de fonte de recurso oriunda de Emenda Parlamentar Individual, da Câmara dos Deputados, de proposição da Deputada Federal Carmen Zanotto. Esse recurso será repassado posteriormente, sob forma de termo de fomento para a instituição Associação Lar da Criança Feliz, serviço de acolhimento institucional sem fins lucrativos.

A suplementação será destinada a acrescer ação já fixada no orçamento aprovado e será suprida por excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município